



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL N° 01/2020/PROGRAD/UFCA**

**EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA  
PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DO  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

A Universidade Federal do Cariri, através da Pró-reitoria de Graduação, torna pública a consulta de candidaturas para 1 (uma) vaga de Coordenador Institucional do PIBID e 1 (uma) vaga para Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP).

**1. Do Cronograma**

Divulgação da consulta de intenção dos interessados nas funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica	14 a 17 de janeiro de 2020
Seleção (ranqueamento) de candidatos a ser realizada pela PROGRAD	20 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado para a Comunidade	21 de janeiro de 2020
Interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado	22 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado final	24 de janeiro de 2020

**2. Dos requisitos para participação:**

I - Possuir o título de doutor;



II - Pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e estar lotado em uma das Unidades Acadêmicas;

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

V - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**Parágrafo Único:** Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c", e "d" do inciso IV, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período de 10 anos.

### 3 - Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas on-line por meio da plataforma <https://forms.ufca.edu.br/>, nos dias 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2020.

3.2. Cada candidato(a) poderá concorrer somente a uma das vagas, devendo indicar na Ficha de Inscrição a opção pela Coordenação Institucional do PIBID ou do Residência Pedagógica;

### 4- Da Classificação e convocação

4.1. Os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos apontados no item 2 serão ranqueados em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no **anexo I**;

4.2. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras "a", "b", "c", "d" e "e" do Inciso IV, item 2, do presente Edital;

4.3 A interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado, na data indicada no cronograma do presente edital, será realizada por meio do e-mail: [prograd@ufca.edu.br](mailto:prograd@ufca.edu.br), assunto: 'Edital 01/2020: Reconsideração do Resultado'.



4.4. Serão convocados para assumir as funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica os primeiros colocados de cada lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses, a contar a partir da data de início dos projetos institucionais vinculados ao Edital CAPES nº 01/2020 (Residência Pedagógica) e Edital CAPES nº02/2020 (PIBID);

4.5. Os resultados serão divulgados no site da UFCA: [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) , na data indicada no cronograma do presente edital.

## **5. Das atribuições do Coordenador Institucional**

5.1. Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, a IES, e a Capes;
- b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;
- c) assessorar a Pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;
- d) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;
- e) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;
- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;
- g) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- h) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- o) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;



p) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;

q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

#### 5.2. Gestão didático-pedagógica:

a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;

b) coordenar institucionalmente o projeto;

c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;

d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;

e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;

f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

### **6. Das disposições finais**

6.1. Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Pró-reitoria de Graduação.

Juazeiro do Norte, 13 de janeiro de 2020

Prof. Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo  
**Pró-reitor Adjunto de Graduação**

**EDITAL PROGRAD Nº 01/2020 – CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA COORDENADOR  
INSTITUCIONAL DO PIBID E DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA****ANEXO I – BAREMA – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Experiência docente em Licenciatura no Ensino Superior	4 pontos por ano*
2. Docência em disciplina de Estágio em curso de Licenciatura	3 pontos por disciplina de estágio ministrada no mínimo em 2 semestres*
3. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica	3 pontos por ano*
4. Coordenação de curso de Licenciatura	5 pontos por ano*
5. Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica	4 pontos por ano*
6. Experiência na coordenação do PIBID	4 pontos por ano*
7. Experiência na coordenação do Residência Pedagógica	4 pontos por ano*
8. Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	3 pontos por livro
9. Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	1 ponto por capítulo
10. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2015-2019)	5 pontos por artigo
11. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2015-2019)	2,5 pontos por artigo
12. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por artigo

\* contabilizar: mínimo de 01 ano / máximo 10 anos